



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS**

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM A NOME DA EMPRESA E O(A) ESTUDANTE NOME DO ALUNO, COM A INTERVENIÊNCIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO.

A NOME DA EMPRESA, empresa jurídica de direito PÚBLICO OU PRIVADO, portadora do TIPO DO DOCUMENTO n° NÚMERO DO DOCUMENTO, doravante denominado CONCEDENTE, com sede na ENDEREÇO DA CONCEDENTE, neste ato representado(a) por NOME (CARGO QUE OCUPA), de outro lado, o(a) estudante NOME DO(A) ESTUDANTE CPF n° NÚMERO DO CPF, residente e domiciliado(a) na ENDEREÇO DO(A) ESTUDANTE, cursando NOME DO CURSO, matrícula n° NÚMERO DE MATRÍCULA, doravante Denominado(a) ESTAGIÁRIO(A), acordam em firmar o presente Termo de Compromisso, com a interveniência e anuência do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS, inscrita no CNPJ sob o n° 10.784.782/0011-22, com sede a Rodovia MT 235, km 12, CEP 78360-000, município de Campo Novo do Parecis – MT, doravante denominado IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS, neste ato, por intermédio representada por seu Diretor Geral Sr. Fábio Luis Bezerra, sujeitando-se os partícipes, ao disposto na Lei n° 11.788/08, e nas demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso a formalização da relação entre o CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO(A), visando, unicamente, possibilitar a realização da atividade de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

Para proporcionar a complementação do ensino e da aprendizagem em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, o estágio curricular, como procedimento didático-pedagógico planejado em conformidade com as especificidades do Curso, deverá ser acompanhado e executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividades, que será incorporado ao presente Termo, por meio de aditivos, à medida que for avaliado, progressivamente, o desempenho do ESTAGIÁRIO(A).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SEGURO

O ESTAGIÁRIO(A) estará incluído na cobertura do Seguro Contra Acidentes Pessoais, Morte Acidental, Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente e Despesas Médicas Hospitalares e Odontológicas, com a apólice nº 1171 com a GENTE SEGURADORA S/A sediada na Rua Mal. Floriano Peixoto, 450 - Porto Alegre - RS - CEP 90020-060 - CNPJ N.º 90.180.605/0001-02, proporcionado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – *Campus* Campo Novo do Parecis.

CLÁUSULA QUARTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Nos termos do disposto no art. 3º, da Lei nº 11.788/08, o estágio curricular não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO(A), a CONCEDENTE e o IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS.

CLÁUSULA QUINTA - DA BOLSA DE ESTÁGIO

É facultada a CONCEDENTE a concessão de bolsa ao(a) ESTAGIÁRIO(A) ou auxílios, no caso de estágio curricular obrigatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO ESTÁGIO

Fica compromissado que o estágio curricular terá duração de **NÚMERO DA CARGA HORÁRIA(NÚMERO POR EXTENSO)** horas, tendo início em **DIA, MÊS E ANO DE INÍCIO** e término previsto para **DIA, MÊS E ANO DO TERMINO**.

PARÁGRAFO 1º O prazo de duração do estágio poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, sua duração exceder a 04 (quatro semestres letivos), exceto quando se tratar de ESTAGIÁRIO(A) portador de deficiência.

PARÁGRAFO 2º Fica assegurado ao(a) ESTAGIÁRIO(A) que desenvolva estágio com duração igual ou superior a 1 (um) ano recesso remunerado de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a 1 (um) ano, preferencialmente no período de férias escolares. Esse recesso só será remunerado quando o ESTAGIÁRIO(A) receber bolsa ou outra forma de contraprestação, quando de estágio não obrigatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

O(a) ESTAGIÁRIO(A) deverá cumprir no máximo 30 (trinta) horas de jornada de atividades de estágio curricular por semana, de segunda a sexta-feira, com carga de 06 (seis) horas por dia, em período compatível com o seu horário escolar, salvo o estágio realizado no período de férias ou se previsto no Projeto Pedagógico do Curso, que poderá ser de até 8 (oito) horas diárias, não excedendo a 40 (quarenta) horas semanais.

PARÁGRAFO ÚNICO. A carga horária diária e semanal para a realização do estágio curricular poderá ser alterada, conforme as normas pertinentes e de acordo com a conveniência do IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS e da CONCEDENTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUPERVISÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

I – São atribuições da CONCEDENTE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

- a) orientar e supervisionar o(a) ESTAGIÁRIO(A) na execução de suas atividades, no ambiente de trabalho, por intermédio do **SR(A). NOME DO(A) SUPERVISOR(A)**, Profissional de seu quadro de pessoal com a formação ou experiência profissional na área de atuação do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- b) proporcionar todas as oportunidades e condições necessárias para o pleno cumprimento das metas previstas no Plano de Atividades de Estágio;
- c) enviar ao IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS, relatório de atividades, com periodicidade mínima de 03 (três) meses, com vista obrigatória relatório ao(a) ESTAGIÁRIO(A), manifestando sobre o desenvolvimento do estágio e o desempenho do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- d) emitir Certificado de Estágio Curricular, que conterá os dados de identificação, o período da prestação da atividade de estágio curricular e a carga horária total.

II – São atribuições do ESTAGIÁRIO(A)

- a) manter conduta ética, obedecer às normas internas do(a) CONCEDENTE e preservar o sigilo das informações a que tiver acesso;
- b) cumprir as atividades programadas;
- c) elaborar, assinar e entregar relatório de atividades ao Orientador de Estágio, ao término da realização do estágio;
- d) manter contato periódico com orientador de estágio durante realização do estágio;
- e) entregar junto ao Orientador o relatório de estágio respeitando as normas técnicas de elaboração, devidamente assinado, em prazo não superior a 3 (três) meses do término do estágio.

III – São atribuições do IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

- a) responsabilizar-se, para que a atividade de estágio curricular seja realizada como procedimento didático-pedagógico;
- b) coordenar e orientar, na qualidade de interveniente, por intermédio do(a) **SR(A). NOME DO(A) ORIENTADOR(A)**, servidor(a) de seu quadro de pessoal docente e/ou técnico administrativo do quadro de nível superior, com formação inerente a atividade de realização do estágio, com a função de Orientador de Estágio, bem como para o desenvolvimento das atividades programadas e avaliar o rendimento do ESTAGIÁRIO(A), com base em relatórios e parâmetros inerentes à formação escolar e à habilitação profissional;
- c) observar o cumprimento da legislação e demais disposições sobre o estágio curricular.

CLÁUSULA NONA - DO DESLIGAMENTO

Ocorrerá o desligamento do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) automaticamente, ao término do estágio curricular;
- b) a qualquer tempo, no interesse das partes;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ - REITORIA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS**

- c) após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio curricular, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no CONCEDENTE ou no IFMT – *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS;
- d) a pedido do(a) ESTAGIÁRIO(A);
- e) em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido neste Termo de Compromisso;
- f) pelo não comparecimento do(a) ESTAGIÁRIO(A), sem motivo justificado, por mais de 05 (cinco) dias, consecutivos ou não, no período de 01 (um) mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o período do estágio curricular;
- g) pela conclusão ou abandono do curso, trancamento de matrícula ou transferência para outra Instituição de Ensino;
- h) por conduta incompatível com a exigida pela administração da CONCEDENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do estado de Mato Grosso.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo Compromisso, em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Campo Novo do Parecis, **dia** de **mês** de **ano**.

IFMT - *CAMPUS* CAMPO NOVO DO PARECIS

EMPRESA CEDENTE
(CARIMBO COM NOME E CNPJ)

ESTAGIÁRIO (A) **E REPRESENTANTE OU ASSISTENTE LEGAL (CASO MENOR DE 18 ANOS, CASO MAIOR EXCLUI-SE A NECESSIDADE)**